

LEI MUNICIPAL Nº 1.078 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **Escola Municipal de Educação Básica "ESCOLA MUNICIPAL FRAIN FAQUIM"**, situada à Via Mota de Livenza, com a Via Genova, Setor Fratelli di Venezia, no Município de Nova Veneza.

Art. 2º - A escola se destina a oferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a **Escola Municipal de Educação Básica "ESCOLA MUNICIPAL FRAIN FAQUIM"**, criada através desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA,
Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de dois mil e dezessete.


PATRICIA AMARAL FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL